



CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
CENTRO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 16/04/91
HORAS 8:35h.

CHEFE

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Proc. n.º 129/91

fls. 002

LEI Nº 305

DE 08 DE ABRIL DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCENTIVAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Poder Executivo, a título de incentivo à Regularização Fundiária, poderá conceder desconto de até 50%(cinquenta por cento) aos contribuintes que quitarem os valores correspondente a Alineação de Imóveis,

§ 1º) Os Descontos far-se-ão na seguinte escala:

I - Para pagamento à vista: 50% (cinquenta por cento).

II - Para pagamento parcelado em três vezes: 30% (trinta por cento).

III- Para pagamento parcelado em seis vezes: 10% (dez por cento).

§ 2º) O Contribuinte deverá apresentar requerimento à Prefeitura Municipal indicando a modalidade da forma de pagamento.

§ 3º) No pagamento parcelado ou a vista, o contribuinte deverá pagar a primeira parcela única, no prazo de dez dias contados do deferimento, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 4º) Decreto do Poder Executivo estabelecerá o prazo da concessão do incentivo.

Art. 2º) Ocorrendo o atraso no pagamento parcelado, considerará-se vencidas prestações vincendas sem o prejuízo da multa e de



CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 16/04/91
HORAS 8:35h
LUCIAL
CHEFE

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROC. N.º 129/91
fis. 003
LUCIAL

LEI Nº 305

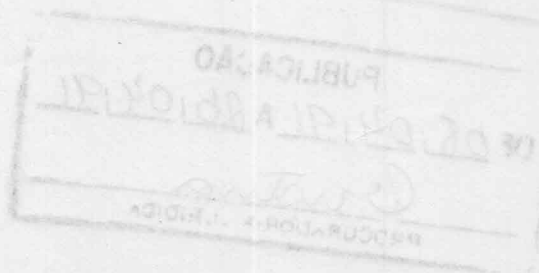
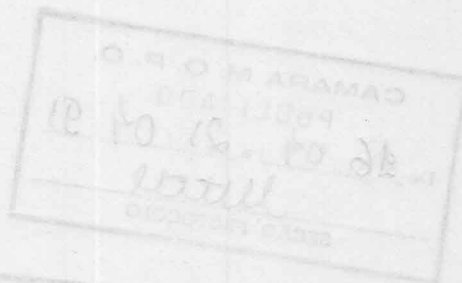
DE 03 DE ABRIL DE 1.991

FLa. 02

mais penalidades previstas na Legislação em vigor.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCÓLO	
16/04/91	N.º 129/91
<i>Mital</i>	
RESPONSÁVEL	

PROC. N.º 129/91
 fls. 004
Mital

AO EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 16-04-91.

Mital

João Possessor Jurídico,
 segue o presente processo para
 conhecimento e providências cabíveis.
 Em, 16.04.91

Pharo
 Jasmo Pereira de Castro

A Seção Legislativa
 Autor, banferir e arquivar.
 Em 14. abril. 1991.

Amorim
 José Martins dos Anjos
 Assessor Jurídico
 Port. N.º 091/CMOPO/90